



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 3.188, DE 24 DE JULHO DE 2024=

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Solicitação encaminhada pela Diretora Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO que o teor da Solicitação é a contratação de Professores de Educação Básica I, Professores de Creche, Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Professor de Educação Básica II - Inglês, para suprir a demanda das Unidades Educacionais do Município quando necessário;

CONSIDERANDO que é dever da municipalidade, garantir a continuidade do serviço público e o acesso à educação de qualidade;

CONSIDERANDO finalmente que, existindo um Diploma legal que autoriza e ampara a contratação em epígrafe, por um determinado período.

DECRETA:

Artigo 1º) Situação de excepcional interesse público, ficando autorizado a formalização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Professores de Educação Básica I, Professores de Creche, *Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Professor de Educação Básica II – Inglês*, com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços essenciais na área da educação.

Paragrafo único– A contratação de que trata o caput será nos termos da Lei Municipal nº 783/89 e suas alterações.

Artigo 2º) A contratação será efetivada por meio de Processo Seletivo Simplificado, a ser coordenado pelo Departamento de Educação, observado as formalidades legais.

§1º A seleção dos candidatos, ficará a cargo da Diretora Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante avaliação dos critérios de classificação estabelecidos abaixo:

- a) Contagem de tempo de serviço atualizado com base em junho de 2024, (0,005 pontos por dia, limitado a 5,0 pontos), comprovada por meio de certidão fornecida pela unidade escolar onde o candidato já tenha lecionado;
- b) Certificado de aperfeiçoamento 180 horas, (0,5 pontos);
- c) Certificado de aperfeiçoamento 360 horas, (1,0 pontos);

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- d) Diploma de Pós Graduação, (2,0 pontos);
- e) Título de Mestre em Educação, (4,0 pontos);
- f) Título de Doutor em educação, (5,0 pontos).

§2º No caso de empate na nota final, será utilizado como critério:

- 1 – Maior idade;
- 2 – Maior número de dependentes legais;
- 3 – Maior número de tempo de experiência profissional no serviço público.

Artigo 3º) As atribuições e as obrigações do Contratado, encontram-se estipuladas no Instrumento Contratual a ser assinado com a Administração, sem prejuízo daquelas constantes na legislação municipal e na C.L.T.

Artigo 4º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal "**Bartolomeu José dos Passos**", 24 de julho de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDUARDO DE SANTANA BENTO
Chefe de Gabinete